



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18) 3551-9200

= **LEI MUNICIPAL Nº. 4.666, DE 16 DE JANEIRO DE 2018** =

(Que concede subvenção às entidades no exercício de 2018 e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Extraordinária do dia 16.01.2017, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizada a conceder subvenção às Entidades no exercício de 2018, de acordo com a Programação de Ações e co-financiamento, obedecendo à seguinte Classificação Institucional;

02 - PODER EXECUTIVO

06 - TURISMO, CULTURA E DESPORTO

27.812.0007.2017 - Manutenção do Esporte e Turismo

3.3.50.43.123.FR1 - Subvenções Sociais R\$ 16.000,00

Entidade: Centro de Convivência do Idoso - CCI R\$ 8.000,00

Entidade: Grupo Recreativo de Idosos de Lucélia - GRIL R\$ 8.000,00

08 - EDUCAÇÃO

12.365.0010.2027 - Manutenção do Ensino Infantil

3.3.50.43.177.FR1 - Subvenções Sociais R\$ 425.000,00

Entidade: Creche Ana Maria Javouhey R\$ 425.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0009.2029 - Assistência ao Idoso “1 e 8”

3.3.50.43.199.FR1 - Subvenções Sociais R\$ 70.200,00

Entidade: Lar São Vicente de Paulo - Abrigo R\$ 30.000,00

Entidade: Lar São Vicente de Paulo - Casa Dia R\$ 40.200,00

3.3.50.43.200.FR2 - Subvenções Sociais R\$ 47.838,00

Entidade: Lar São Vicente de Paulo - Abrigo R\$ 15.261,60

Entidade: Lar São Vicente de Paulo - Casa Dia	R\$ 32.576,40
3.3.50.43.201.FR5 - Subvenções Sociais	R\$ 17.520,00
Entidade: Lar São Vicente de Paulo - Abrigo	R\$ 17.520,00
08.242.0009.2030 - Portador de Deficiência "3 e 9"	
3.3.50.43.202.FR1 - Subvenções Sociais	R\$ 52.200,00
Entidade: Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$ 52.200,00
3.3.50.43.203.FR2 - Subvenções Sociais	R\$ 70.200,00
Entidade: Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$ 70.200,00
3.3.50.43.204.FR5 - Subvenções Sociais	R\$ 29.700,00
Entidade: Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$ 29.700,00
08.243.0009.2056 - Apoio à Criança e ao Adolescente "10"	
3.3.50.43.211.FR1 - Subvenções Sociais	R\$ 53.400,00
Entidade: Ass. Prot. As. Criança e Adolescente - Aprocaf	R\$ 53.400,00
3.3.50.43.212.FR2 - Subvenções Sociais	R\$ 41.000,00
Entidade: Ass. Prot. As. Criança e Adolescente - Aprocaf	R\$ 41.000,00
08.244.0009.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.50.43.211.FR1 - Subvenções Sociais	R\$ 67.464,00
Entidade: Lar Batista da Criança de Inúbia Paulista	R\$ 67.464,00

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.50.43.264.FR1 - Subvenções Sociais	R\$ 175.000,00
Entidade: Assoc. Anti Alcoólica Amizade de Lucélia	R\$ 7.000,00
Entidade: Assoc. Anti Alcoólica União de Lucélia	R\$ 7.000,00
Entidade: Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$ 161.000,00
10.302.0008.2050 - Repasse à Santa Casa (sob intervenção)	
3.3.50.43.305.FR1 - Subvenções Sociais	R\$ 2.160.000,00
Entidade: Irmandade da Sta. Casa Misericórdia de Lucélia	R\$ 2.160.000,00
10.302.0008.2050 - Repasse A Santa Casa de Adamantina	
3.3.50.43.305.FR1 - Subvenções Sociais	R\$ 288.000,00
Entidade: Irmandade da Sta Casa de Misericórdia de Adamantina	R\$ 288.000,00

12 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0005.2013 - Manutenção da Diretoria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.50.43.344.FR1 - Subvenções Sociais	R\$ 56.000,00

Entidade: Assoc. dos Peq. e Médios Produtores de Lucélia R\$ 56.000,00

TOTAL DAS SUBVENÇÕES R\$ 3.569.522,00

Art. 2º - A contrapartida financeira do referido Programa de Despesa é constituída de recursos, discriminados da seguinte forma:

I - RECURSOS PRÓPRIOS (FR1)	R\$ 3.363.264,00
II - RECURSOS ESTADUAIS (FR2)	R\$ 159.038,00
III - RECURSOS FEDERAIS (FR5)	R\$ 47.220,00
TOTAL DOS RECURSOS	R\$ 3.569.522,00

Art. 3º - Para atender as despesas mencionadas no Art. 1º da presente de Lei, ficam apontadas as dotações orçamentárias consignadas no Orçamento - Programa de 2018, conforme Lei Municipal nº. 4.654, 04 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente Lei tem como amparo legal, os artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO